



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI Nº 09/90

EM: 15 DE MAIO DE 1990.

MAJORA VENCIMENTOS E CRIA CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam majorados todos os atuais padrões de vencimentos do Funcionalismo Publico Municipal constantes dos anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 2º - O Salário-Família e a Pensão das viúvas de Funcionários passam a vigorar com os valores de Cz\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) e Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) respectivamente,

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários Municipais, por condição especial de trabalho, gratificações de até 100% dos seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos, constantes da tabela I desta Lei:

- a) 150 Cargos de PROFESSORES - Nível 2º grau;
- b) 100 Cargos de PROFESSORES - Nível 1º grau completo - Ginásial;
- c) 150 Cargos de PROFESSORES - Nível 1º grau incompleto - Leigos.

Art. 5º - Os valores constantes dos anexos I, II, III e IV desta Lei serão pagos de acordo com o nº de horas trabalhadas, tendo como limite máximo 180 horas mensal com direito a descanso semanal.

Art. 6º - O Executivo fixará o número de horas para cada cargo ou função, de acordo com a necessidade do serviço público.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM
15 DE MAIO DE 1990.

Clarival Dantas e Trindade
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

PREFEITO

Luiz Rodolfo Marins

*meam anti-12
Comissões com -
Paripiranga, 22.05.1990
Presidente*



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

J U S T I F I C A T I V A

EM: 15 DE MAIO DE 1990

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 09/90, em vossas mãos, é por demais justificável, tendo em vista que os atuais padrões de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal se encontram bastantes defasados, os quais não condiz com a realidade atual, é que propomos, neste Projeto, uma majoração sobre seus vencimentos, que apesar de não ser o suficiente, mas, por ser o máximo compatível com as nossas limitações orçamentárias.

Outras justificativas deste Projeto.

a) - A criação dos referidos cargos é uma imposição da recém promulgada LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. São cargos ocupados já a algum tempo por pessoas de reconhecida capacidade, embora vinham sendo desempenhados com a condição funcional da C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.

E assim, conclamamos V. Exas., no sentido de aprovação deste projeto, em caráter de urgência para melhor remuneração e estruturação do nosso Quadro de Funcionários Municipais.

Atenciosamente,

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO - VENCIMENTO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	UNIDADES	NÍVEIS	VENCIMENTOS
Auxiliar do Ensino de 1º Grau	18	SETOR DE EDUCAÇÃO	III	2.000,00
Agentes Arrecadores	08	SERVIÇOS FINANCEIROS	III	2.000,00
Auxiliar da Receita	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	III	2.000,00
Porteiro Zelador	01	SECRETARIA	III	2.000,00
Fiscais	02	SERVIÇOS URBANOS	IV	3.600,00
Bibliotecario	01	SETOR DE EDUCAÇÃO	III	2.000,00
Fiscal	01	DEPTº DE ESTRADAS	III	2.000,00
Datilografo	02	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Mecânico Operador	01	SECRETARIA	IV	3.600,00
Auxiliar de Escritório	02	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Auxiliar de Escritório	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Fiscal Geral	01	SERVIÇOS URBANOS	IV	3.600,00
Fiscal Geral	02	DEPTº DE ESTRADAS	IV	3.600,00
Auxiliar de Mecânico	01	SECRETARIA	IV	3.600,00
Almoxarife	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Agente Arrecador	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Oficial Administrativo	02	SECRETARIA	V	5.400,00
Oficial Administrativo	02	SERVIÇOS FINANCEIROS	V	5.400,00
Motoristas	08	DEPTº ESTRADAS	VI	7.200,00
Traçorista	02	DEPTº ESTRADAS	VI	7.200,00
Mecânico	02	DEPTº ESTRADAS	VI	7.200,00
Motorista	04	SETOR DE SAÚDE	VI	7.200,00
Patroleiro	02	DEPTº DE ESTRADAS	VI	7.200,00
Auxiliar de Escritorio	03	SETOR DE EDUCAÇÃO	IV	3.600,00
Telefonista	02	GABINETE DO PREFEITO	IV	3.600,00
Técnico em Contabilidade	02	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
CONTADOR	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	VII	10.800,00
Tesoureiro	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	VIII	14.400,00
Professor - Nível 2º grau	150	SERVIÇOS FINANCEIROS	VIII	14.400,00
Professor - Nível 1º grau imcomp.	100	SERVIÇOS FINANCEIROS	IV	3.600,00
Professor - Nível 1º grau imcomp.	150	SETOR DE EDUCAÇÃO	III	3.000,00
		SETOR DE EDUCAÇÃO	II	2.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 15 DE MAIO DE 1990

Jorge Luiz Rebelo Moraes
 JOGGE LUIZ REBELO MORAIS
 SECRETÁRIO.

Clarival Damtas e Trindade
 CLARIVAL DAMTAS E TRINDADE
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BARRA
 CARGOS DE COMISSÃO - VENCIMENTOS MENSUAIS.

ANEXO Nº II

DISCRIMINAÇÃO

Secretário do Ensino Pré-Primários	10	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Coordenador Adjunto de Educação	02	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Vice-diretor de Ensino pre-primario	10	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Supervisor de Educação	06	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Chefe da U.M.C.	02	SERVIÇOS URBANOS	C	II	3.600,00
Secretario da JSM	01	SECRETARIA	C	II	3.600,00
Diretor dos Serviços Urbanos	01	SERVIÇOS URBANOS	C	III	3.600,00
Coordenadora de Educação	01	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Diretor de Ensino Pré-primario	10	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	II	3.600,00
Assessor	01	GABINETE DO PREFEITO	C	III	5.400,00
Secretário do Hospital	01	SETOR DE SAÚDE	C	III	5.400,00
Secretario de Educação e Cultura	01	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	III	5.400,00
Chefe da SEMAE	01	SETOR DE EDUCAÇÃO	C	IV	7.200,00
Diretor do Hospital	01	SETOR DE SAÚDE	C	IV	7.200,00
Chefe da Transportes	01	DEPTº DE ESTRADAS	C	V	10.800,00
Coordenador de Finanças	01	SERVIÇOS FINANCEIROS	C	VI	14.400,00
Secretario de Administração	01	SECRETARIA	C	VII	25.200,00
Chefe do INAN	01	SETOR DE SAÚDE	C	II	3.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 15 DE MAIO DE 1990

Clarival Dantas e Trindade

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
 PREFEITO

Jorge Luiz Rabelo Moraes

JORGE LUIZ RABELO MORAIS
 SECRETÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
 ESTADO DA BAHIA
 ANEXO Nº III

EMPREGOS SALÁRIOS MENSAIS

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
01	DATILOGRAFO	02	3.600,00
02	ESCRITURARIO	02	3.600,00
03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	20	3.600,00
04	ZELADOR	10	3.600,00
05	FAXINEIRO	10	3.600,00
06	VIGIAS	25	3.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 15 DE MAIO DE 1990

Clarival Dantas e Trindade
 CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
 PREFEITO

Jorge Luiz Rabelo Moraes
 JORGE LUIZ RABELO MORAIS
 SECRETÁRIO.